

DECRETO Nº 017/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. ANTONIA MARTINS DE SOUSA, CPF: 058.623.423-38, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 295, à Rua Olavo Bilac, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste com a Rua Olavo Bilac, 10,00 metros; lado leste, com terreno do Sr. José Ivo, 10,50 metros; lado sul com terreno do Sr. Solano, 40,00 metros; lado norte com terreno do Sr. João Benavenuto, 40,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MACHADO, CPF: 699.066.373-15, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 300, à Rua Ver. João Fortes de Almeida Portugal, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua João Fortes de A. Portugal, 98,00 metros; lado sul, com terreno do Sr. Zeca Pedro, 98,00 metros; lado leste com a Rua Domingos Jorge Velho, 24,00 metros; lado oeste com terreno do Sr. Nilo Gomes, 22,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5 º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DO REMÉDIO DA SILVA, CPF: 663.816.733-20, sobre um imóvel no Bairro Esplanada, Quarteirão nº 049, à Rua Acelino Brito, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Acelino Brito, 22,50 metros; lado oeste, com Av. Adaauto de Moraes Meneses, 21,00 metros; lado norte com terreno do Sr. Mariano, 17,00 metros; lado sul com terreno da Sra. Dalva, 6,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5 º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direto real de uso à Sra. ELOIDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 984.964.843-00, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 345, à Rua Capitão Dias, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Capitão Dias, 16,00 metros; lado oeste, com terreno de Marcelo, 16,00 metros; lado norte com terreno de Rosa, 69,00 metros; lado sul com terreno de Francisco Antônio, 69,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5 º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal